



LEI Nº 1.093/89, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.989.

**SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé,
aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao vigente orçamento ' da despesa do Município, nas unidades abaixo discriminadas o Crê dito Suplementar na importância de NCz\$ 1.241.000,00 (Hum milhão' Duzentos e Quarenta e Um Mil Cruzados Novos), para reforço de Do tações Orçamentárias.

2000 - 0307020.2.01-3120	NCz\$	50.000,00
2000 - 0307020.2.01-3130	"	40.000,00
3000 - 0307021.2.02-3111	"	10.000,00
3000 - 0307021.2.02-3130	"	20.000,00
4000 - 0308021.2.05-3111	"	6.000,00
6000 - 0807021.2.14-3120	"	20.000,00
6000 - 0807021.2.14-3130	"	80.000,00
6000 - 0842188.2.15-3111	"	200.000,00
6000 - 0842188.2.15-3120	"	50.000,00
6000 - 0842188.2.15-3130	"	60.000,00
6000 - 0842188.2.15-4120	"	60.000,00
7000 - 1375021.2.18-3111	"	10.000,00
7000 - 1375021.2.18-3120	"	20.000,00
7000 - 1375021.2.18-3130	"	20.000,00
7000 - 1375428.2.20-3120	"	20.000,00
7000 - 1375428.2.20-3130	"	15.000,00
7000 - 1375428.1.08-4110	"	380.000,00
10000 - 1058575.1.18-4110	"	80.000,00
10000 - 1060325.2.28-3130	"	100.000,00

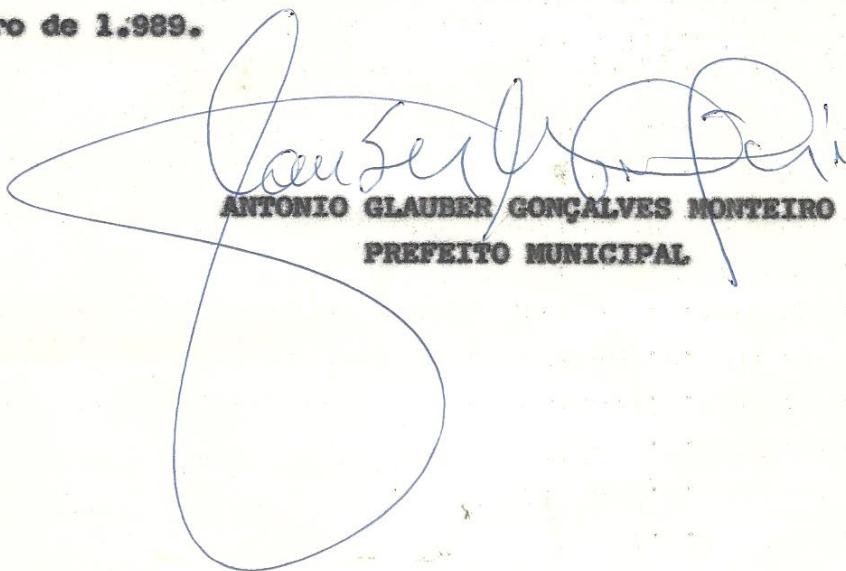


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação verificado no presente exercício de acordo com artigo 43 § I, II e § III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Canindé, em 16 de dezembro de 1.989.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL